

## **ADITIVO DE ESCLARECIMENTOS DE VALORES**

### **SALÁRIOS**

**AS PARTES**, SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS – **SIMEFRE**; SINDICATO DA IND. DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO ESTADO DE S. PAULO – **SINAFER**; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIAMFESP** e FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - **FEM-CUT/SP**, Entidades Sindicais signatárias já devidamente qualificadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 03 de setembro de 2024, por seus Representantes Legais e Procuradores abaixo assinados, **em cumprimento a cláusula 4ª, Item “I.b” do mencionado Instrumento Normativo**, explicita que os salários vigentes em 31.08.2024, serão aumentados a partir de 01 de setembro de 2024 pelo percentual de **4,95%**, (quatro vírgula noventa e cinco por cento), resultado da soma geométrica do INPC acumulado no período de 01.09.2023 a 31/08/2024 (**3,71%**), mais **1,2%** de aumento real, a ser aplicado para os salários **ATÉ R\$ 11.035,50** (onze mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Para os salários **ACIMA do teto salarial de R\$ 11.035,50** (onze mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos), será somado o VALOR FIXO de **R\$ 546,26** (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

### **SALÁRIO NORMATIVO**

Da mesma forma, aplicando-se o percentual de **4,95%** (quatro vírgula noventa e cinco por cento) sobre os salários normativos equalizados, na forma da cláusula **3ª** da mencionada Convenção Coletiva de Trabalho, **a partir de 01 de setembro de 2024** os **salários normativos convencionais** passam a ter os seguintes valores:

- a)** Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com até 50 (cinquenta) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.042,88** (dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
- b)** Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, de 51 (cinquenta e um) empregados (as) até 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.188,00** (dois mil, cento e oitenta e oito reais).
- c)** Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com mais de 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.413,49** (dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

## **SALÁRIO NORMATIVO DE INGRESSO**

O salário normativo de ingresso, a partir de 01 de setembro de 2024 passa a vigor com os seguintes valores:

<b>NÚMERO DE EMPREGADOS em 01.09.2024</b>	<b>Salário ingresso admissão</b>	<b>Salário ingresso 90 dias</b>	<b>Salário ingresso 180 dias</b>	<b>Salário ingresso 270 dias</b>
<b>Até 50</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 1.913,47	R\$ 1.979,80	R\$ 2.042,88
<b>51 a 500</b>	R\$ 1.820,76	R\$ 2.049,10	R\$ 2.119,94	R\$ 2.188,00
<b>Mais de 500</b>	R\$ 2.008,40	R\$ 2.260,38	R\$ 2.338,41	R\$ 2.413,49

Reitera-se que ficam ressalvados os valores e as condições específicas mais favoráveis aos empregados, já praticados por algumas empresas, nos salários, nos pisos e no teto salarial, por via de Instrumentos Coletivos de Trabalho anteriormente firmados.

São Paulo / São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2024

**JURÍDICO - FEM-CUT/SP**